Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 04
Rub.
REITORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS BIÊNIO 2014-2016

A Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, devidamente autorizada pelo Conselho Superior através Resolução n.º 75/2014/CS, de 11 de julho de 2014, vem convocar os servidores (Docentes e Técnico-Administrativos em Educação – TAE), os Discentes e os Egressos de todos os Campi do IFS a participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos, que comporão o Conselho Superior do IFS, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS e a Lei 11.892/08, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos, cumprindo as normas abaixo descritas:

1. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES CENTRAL, LOCAIS E MESAS RECEPTORAS:
1.1. Caberá ao Reitor a designação por portaria dos membros da Comissão Eleitoral Central, a ser constituída por até 2 (dois) representantes de cada categoria (Docente, Técnico-Administrativo em Educação e Discente).
1.2. Compete à Comissão Eleitoral Central:
1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito do IFS;
1.2.2. Indicar os membros das Comissões Eleitorais Locais, a serem designadas por Portaria;
1.2.3. Receber das Comissões Eleitorais Locais as inscrições dos candidatos por categoria;
1.2.4. Analisar os recursos contra decisões das Comissões Eleitorais Locais;
1.2.5. Credenciar fiscais, para atuarem junto à Mesa Receptora da Reitoria, no processo de votação e na totalização dos votos;
1.2.6. Estabelecer a localização da Mesa Receptora da Reitoria;
1.2.7. Indicar os componentes da Mesa Receptora e Apuradora da Reitoria.
1.2.8. Confeccionar e distribuir as cédulas oficiais em cor diferente para cada categoria;
1.2.9. Receber das Comissões Eleitorais Locais a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação;
1.2.10. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos em todos os Campi e Reitoria do IFS, em ordem decrescente de votação;
1.2.11. Divulgar os resultados após finalização do processo;
1.2.12. Encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho Superior;
1.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral Central é vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
2.2. A Comissão Eleitoral Local será constituída por até 2 (dois) representantes de cada categoria (Docente, Técnico-Administrativo em Educação e Discente).
2.3. Compete a Comissão Eleitoral Local:
2.3.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral no âmbito de seu Campus;
2.3.2. Receber as inscrições dos candidatos de seu campus, caso houver, e divulgar a lista dos candidatos ao Conselho Superior do IFS em local específico de cada Campus e Reitoria.
2.3.3. Credenciar fiscais, para atuarem junto à Comissão Eleitoral Local, no processo de votação e na totalização dos votos;
2.3.4. Estabelecer a quantidade e a localização das Mesas Receptoras;
2.3.5. Indicar os componentes das Mesas Receptoras e Apuradoras, podendo ser os próprios Membros da Comissão Eleitoral Local se assim o desejar;

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 05
Rub.
REITORIA

2.3.6. Encaminhar o resultado da votação à Comissão Eleitoral Central.
2.4. Aos integrantes das Comissões Eleitorais Locais fica vedada inscrição como candidato à eleição para o Conselho Superior do IFS.

3. DA MESA RECEPTORA
3.1. Serão constituídas Mesas Receptoras em cada Campus do IFS, que ficarão em local de fácil acesso e visibilidade ao público e cabines suficientemente amplas e indevassáveis, onde o eleitor deverá assinalar na cédula a chapa de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.
3.2. A Mesa Receptora será composta por um presidente, quatro mesários e um secretário convocado pela Comissão Eleitoral Local.
3.3. Não poderão ser indicados como membros da Mesa Receptora, os candidatos, seus parentes ou cônjuges.
3.4. Os componentes da Mesa Receptora serão dispensados de suas atividades institucionais regulares no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.
3.5. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência um dos mesários na ordem decrescente de maior tempo de serviço no IFS.
3.6. No recinto da Mesa Receptora será permitida apenas a presença dos seus membros, das Comissões Eleitorais, dos fiscais credenciados, dos candidatos e do votante, durante seu tempo de votação.
3.7. A Eleição (votação) ocorrerá no dia **17/09/2014**.

4. DO CRONOGRAMA

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	29/08/2014	A partir das 9h00 no site do IFS
2	Inscrições dos candidatos*	De 01 a 03/09/2014	9h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00
3	Divulgação dos inscritos*	04/09/2014	Das 9h00 as 17h00
4	Prazo para interposição de recursos	05/09/2014	Das 9h00 as 15h00
5	Análise e decisão do(s) recursos(s) – Comissão Eleitoral Local (Publicação do resultado)	08/09/2014	Até as 17h00
6	Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local junto à Comissão Eleitoral Central	09/09/2014	Das 9h00 as 15h00
7	Análise de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local – Comissão Eleitoral Central (Publicação do resultado)	10/09/2014	Até as 17h00
8	Divulgação definitiva dos inscritos	11/09/2014	Das 14h00 as 17h00
9	Encerramento da Campanha Eleitoral	16/09/2014	as 20h00
10	Inscrição de Fiscais	16/09/2014	Das 9h00 as 17h00
11	**Eleição nos Campi****	**17/09/2014**	**Das 9h00 as 20h00**
12	Início da apuração dos resultados***	17/09/2014	Ao término da votação
13	Divulgação dos resultados	18/09/2014	Após as 17h00
14	Prazo para interposição de recursos	19/09/2014	Das 9h00 as 12h00
15	Decisão do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral Local	22/09/2014	Até as 17h00
16	Recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local junto à Comissão Eleitoral Central	23/09/2014	Das 9h00 as 15h00
17	Análise de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Local – Comissão Eleitoral Central	24/09/2014	Até as 17h00
18	Divulgação dos resultados após finalização do processo (Comissão Eleitoral Central)	25/09/2014	Após as 17h00
19	**Homologação dos resultados da eleição**	**26/09/2014**	**A partir das 9h00**

(*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFS devem ser realizadas em local definido pelas Comissões Eleitorais Locais de cada Campus e Reitoria.
(**) Nos Campi que não houver aula noturna a eleição encerra-se com o fim do expediente. Nos Polos Cristinápolis, EAD e PRONATEC, o período da eleição obedecerá ao horário de oferta dos cursos.
(***) A apuração nos Polos Cristinápolis, EAD e PRONATEC será realizada no Campus que administrativamente oferece o curso. Por exemplo, o Polo Cristinápolis terá os votos apurados no Campus São Cristóvão.

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 06
Rub.
AUDITORIA

5. DO OBJETIVO

5.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos para a composição do Conselho Superior do IFS, para o biênio 2014 -2016.

5.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

5.2.1. Representante Docente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.2.2. Representante Técnico-Administrativo: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.2.3. Representante Discente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.2.4. Representantes dos Egressos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

5.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 será facultativo, direto, secreto e por chapa (com um titular e um suplente para cada categoria), não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

5.4. Cada Campus que compõe o IFS poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, com formação de chapa, obrigatoriamente do mesmo Campus, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato e seu suplente, os quais serão entregues à Comissão Eleitoral Local e posteriormente serão encaminhadas à Comissão Eleitoral Central.

6.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

6.3. No dia da inscrição os Egressos do IFS deverão levar cópia autenticada em cartório ou original do diploma ou certificado de conclusão do curso. O documento deve ser acompanhado de cópia que será retida junto com o requerimento de inscrição.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas específicas por categoria, sendo realizada nas dependências de cada Campus, em local definido pela Comissão Eleitoral Local.

7.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

7.2.1. Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional (exemplo: carteira de identidade, carteira de passe escolar (quando discente); para os servidores a carteira de identidade, habilitação, passaporte ou qualquer outro documento com foto emitido por órgão oficial da Administração Pública);

7.2.2. Assinar a lista de presença;

7.2.3. Receber a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa receptora no ato em que lhe for entregue e dirigir-se à cabine de votação;

7.2.4. Cada eleitor poderá votar em até 02 (duas) chapas de sua categoria.

7.2.5. Assinalar na cédula de votação o(s) quadro(s) correspondente(s) a(s) chapa(s) de sua preferência;

7.2.5. Depositar seu voto na urna de votação correspondente à sua categoria;

7.2.6. O eleitor portador de necessidades especiais poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela Mesa Receptora para o exercício do seu direito de voto.

7.3. Encerrada a votação, a Mesa Receptora lacrará e rubricará as urnas, encaminhando-as à Comissão Eleitoral Local.

7.4. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa Receptora deverá:

7.4.1. Lacrar a urna;

7.4.2. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

7.4.3. Recolher o material remanescente.

7.5. Poderão votar todos os Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes regulamente matriculados no IFS em curso presencial ou a distância e Egressos.

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 07
Rubr.
REITORIA

7.6. Os Diretores Gerais dos Campi votarão exclusivamente na escolha de seus pares em reunião específica realizada pelos próprios Dirigentes, não cabendo a participação de seus substitutos e o Reitor votará na escolha dos representantes Docentes de seu campus de Lotação.
7.7. As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética, considerando o nome do titular da chapa.
7.8. Para preenchimento das vagas dos representantes do Ministério da Educação e dos representantes da sociedade civil, de que tratam os Incisos VI e VII do Art. 8° do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, a Reitoria do IFS encaminhará um ofício às entidades de classe que representam essas categorias para que apresentem os nomes (titular e suplente) que comporão o Conselho Superior.
7.9. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP elaborar as listas com relação de votantes dos segmentos Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, encaminhando-as às Comissões Eleitorais Locais de cada Campus, para que estas as tornem pública no dia da campanha. A lista deve conter 5 (cinco) colunas: item, nome do servidor, SIAPE, CPF e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.
7.9.1 No dia da votação, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida pela PROGEP e o mesmo está no Campus de lotação de suas atividades, deverá solicitar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP do Campus de lotação que emita declaração comprobatória da sua situação, este documento será entregue a Comissão Eleitoral Local e o servidor poderá votar;
7.9.2 O servidor está PROIBIDO de votar duas vezes, se comprovado que o mesmo assim agiu, fica caracterizada a fraude e o mesmo responderá legalmente por seus atos conforme a legislação vigente.
7.10. Caberá à Coordenadoria de Registro Escolar – CRE de cada campus elaborar lista da relação de votantes da categoria dos Discentes, repassando-a as Comissões Eleitorais Locais, para que estas as tornem pública no dia da campanha.
7.10.1 Em caso do nome do Discente não constar na lista da relação de votantes, este deve solicitar a CRE uma Declaração que comprove sua matrícula na instituição, a qual será entregue no momento da votação a Comissão Eleitoral Local.
7.11. Os Docentes e Técnico-Administrativos em Educação deverão votar no Campus seu campus de lotação.
7.12. Os Egressos deverão votar no Campus em que estudaram. Caso algum Egresso tenha estudado em mais de um Campus, considerar-se-á o voto no campus onde o mesmo concluiu o último curso.
7.13. No dia da votação os Egressos do IFS deverão levar cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso juntamente com o documento original para que seja atestada a autenticidade do documento por um servidor componente da mesa receptora.
7.14. É facultado aos eleitores de um Campus votar na Chapa formada em outro Campus diferente da sua lotação.

8. DOS CANDIDATOS
8.1. São elegíveis os candidatos Docentes, Técnico-Administrativos em Educação, Discentes e Egressos de cada Campus que preencherem os seguintes requisitos:
8.1.1. Docente efetivo e ativo;
8.1.2. Discente regularmente matriculado, maior de 16 (dezesseis) anos de idade;
8.1.3. Técnico-Administrativo em Educação efetivo e ativo.
8.2. Não poderá inscrever-se como candidato a conselheiro o servidor afastado que estiver:
8.2.1. Em licença sem vencimentos;
8.2.2. Em capacitação sob regime presencial, por um período superior a 1 (um) ano, ou qualquer forma de cessão.

9. DOS ELEITORES
9.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:
9.1.1. Docentes efetivos e ativos;
9.1.2. Discentes regularmente matriculados;

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 09
Rub.
REITORIA

9.1.3. Técnico-Administrativos em Educação efetivos e ativos.
9.2. Não estarão aptos a votar:
9.2.1. Servidores em licença sem vencimentos;
9.2.2. Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito) ou por procuração.
9.3. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:
9.3.1. Discente/Técnico-Administrativo em Educação vota como TAE;
9.3.2. Egresso/Técnico-Administrativo em Educação vota como TAE;
9.3.3. Egresso/Docente vota como Docente;
9.3.4. Egresso/Discente vota como Discente;
9.3.5. Técnico-Administrativo em Educação/Docente vota como Docente;
9.3.6. Docente/Diretor vota como Diretor;
9.3.7. Técnico-Administrativo em Educação/Diretor vota como Diretor;
9.3.8. Discente/Docente vota como Docente;
9.3.9. Reitor votará na escolha dos representantes Docentes do seu campus de lotação.
9.4. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:
9.4.1. Para os servidores (Docentes, Técnico-Administrativos em educação e Diretores Gerais), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
9.4.2. Para Discentes e Egressos os candidatos com maior idade.

10. DA CAMPANHA ELEITORAL
10.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir do momento do lançamento do edital até o dia 16 de setembro.
10.2. É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 8.1 deste edital.
10.3. É permitida a fixação de cartaz em local estabelecido pela Comissão Eleitoral Local.
10.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento similar nas dependências da instituição.
10.5. Não serão permitidas propagandas (cartazes, panfletos, folders etc.) que:
10.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
10.5.2. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos).
10.6. Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, nas dependências do IFS.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Cada chapa poderá manter um fiscal, por ela credenciada, junto à Mesa Receptora;
11.2. Os Membros da Mesa Receptora, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local, estão impedidos de atuar como fiscais das chapas.

12. DA APURAÇÃO
12.1 A apuração das urnas será no dia **17 de setembro de 2014**, com início às 20h30, realizada pela Mesa Apuradora sob a supervisão da Comissão Eleitoral Local, caso não sejam os mesmos componentes.
12.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".
12.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
12.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:
12.4.1. Não corresponderem às oficiais;
12.4.2. Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);
12.4.3. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação.
12.5. As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais que deverão assinar documento em que comprovam a não utilização das mesmas e em seguida serão destruídas.

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 09
Rub.
REITORIA

13. DOS RESULTADOS

13.1. Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral Local fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento à Comissão Eleitoral Central.

13.2. A Comissão Eleitoral Local encaminhará relatório das eleições, logo após o fim da apuração dos resultados à Comissão Eleitoral Central para as providências necessárias.

13.3. A Comissão Eleitoral Central organizará a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos por cada candidato, em todos os Campi do IFS, em ordem decrescente.

13.4. Serão considerados eleitos os candidatos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.24 do regulamento eleitoral, que obtiverem maior número de votos.

13.5. A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para homologação do resultado e posterior emissão de portaria da Reitoria de nomeação dos indicados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser impetrados no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local que emitirá parecer no limite das suas competências.

14.2. Em caso de discordância do parecer emitido pela Comissão Eleitoral Local, o interessado poderá recorrer à Comissão Eleitoral Central, no prazo estabelecido no cronograma, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, após julgamento das impugnações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral Central.

Aracaju (SE), 25 de agosto de 2014.

Roger Carlos Ferreira Alves Santos
Presidente da Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos do Conselho Superior do IFS

Manoel Antônio de Oliveira Neto
Membro da Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos do Conselho Superior do IFS

Allef Rodrigues Santos
Membro da Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos do Conselho Superior do IFS

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 10
Rub.
REITORIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ SIAPE n.º:_____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ SIAPE n.º:_____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____ _____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (biênio 2014-2016) para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ___ / 2014, às ____h ___min.

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 11
Rub.
REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ SIAPE n.º:_____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ SIAPE n.º:_____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____ _____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (biênio 2014-2016) para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ___ / 2014, às ____h ___min.

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 12
Rub.
REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DISCENTES AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: _____

CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ MATRÍCULA INSTITUCIONAL: _____

CURSO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____ _____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (biênio 2014-2016) para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ___ / 2014, às ____h ___min.

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 13
Rub.
REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS EGRESSOS AO CONSELHO SUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (titular):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ E-MAIL:_____

CURSO DE FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ DATA DE EXPEDIÇÃO:_____

CPF:_____ E-MAIL:_____

CURSO DE FORMAÇÃO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM:_____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (titular)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebi a inscrição de _____ e _____ _____ como candidatos à eleição do Conselho Superior do IFS (biênio 2014-2016) para compor a representação dos _____.

_____, ____ / ___ / 2014, às ____h ___min.

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 14
Rub.
REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO SUPERIOR

Eu, _____ candidato TITULAR e Eu, _____ _____ candidato SUPLENTE a representantes: ( ) **Docente**, ( ) **TAE,** ( ) **Discente** ou ( ) **Egresso** ao CONSELHO SUPERIOR do IFS, vimos através deste, requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral Local, do(s) fiscal(is) abaixo relacionado(s):

Fiscal:

Fiscal:

Fiscal:

Declaramos estar cientes do **Edital de Convocação e Normas** publicado pela Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos do Conselho Superior do IFS.

_____, ___/ ___ / 2014.

_____ Assinatura do Candidato Titular

_____ Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebi a inscrição dos fiscais da chapa composta pelos candidatos _____ _____ (titular) e _____ (suplente) para a eleição que comporá a representação do segmento: ( ) **Docente**, ( ) **TAE,** ( ) **Discente** ou ( ) **Egresso** ao CONSELHO SUPERIOR, do IFS.

_____, ____ / _____ / 2014, às ____h _____min.

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento – Legível ou carimbo)

Instituto Federal de Sergipe - IFS
Fl. 15
Rub.
RETIFICADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins – CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711-3155

ANEXO III
(Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2014-2016
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA:____/____/2014

DOCENTES	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ___/ ___ / 2014.

Identificação da Mesa:
Presidente - Nome: _____ Assinatura: _____

Secretário - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____